



MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
(2ª CONVOCAÇÃO - CONTINUAÇÃO)

BLUE CHEFF COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS
LTDA – Em Recuperação Judicial

PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5239949-94.2023.8.21.0001
VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE/RS

1 No dia 16 de dezembro de 2024, às 14 horas, por meio da plataforma virtual
2 disponibilizada pela Ajud Tecnologia e Assessoria, a administradora judicial, **MRS**
3 **Administração Judicial**, sob a presidência do Dr. Nestor Mateus Samrsla, retomou os
4 trabalhos suspensos nos dias 17 de outubro e 26 de novembro de 2024.

5 A recuperanda esteve logada no sistema, sendo representada pelo Dr. Cesar Carrera. Em
6 atenção ao disposto no art. 37, parte final, da Lei 11.101/2005, permaneceu secretariando os
7 trabalhos o credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., representado pela Dra. Andrea
8 Lessa Gullo.

9 Devidamente cadastrados, compareceram (mediante login ao sistema), por si, seus
10 procuradores ou por termo de adesão, os credores constantes na lista de presenças anexa,
11 titulares de **100%** dos créditos da classe III e **100%** dos créditos da classe IV, considerando o
12 quórum da solenidade de instalação.

13 Reitera-se que, por se tratar de sistema misto de votação, conforme autorizado na
14 decisão proferida no evento 280 do processo de recuperação judicial, para fins de transparência,
15 os termos de adesão foram anexados pela devedora, nos eventos 316 e 317 dos autos.

16 Com a palavra, o presidente declarou retomada a assembleia de credores instalada em
17 segunda convocação no dia 17 de outubro de 2024, cuja ordem do dia era a aprovação, rejeição
18 ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela devedora ou qualquer outra
19 matéria que possa afetar os interesses dos credores.



20 Concedida a palavra à recuperanda, Dr. Cesar informou que manteve tratativas com os
21 credores, de modo a permitir seja submetido à votação o plano de recuperação judicial
22 apresentado no evento 384, nesta data. Contudo, requereu que fosse previamente aberto o
23 direito de fala aos credores para eventuais requerimentos.

24 Ato seguinte, foi oportunizado aos credores o direito de fala.

25 Dr. TIAGO LUCIANO, representante de RICARDO JOSE CASSOL, JONES
26 FANTINEL, LISANDRO FANTINEL, informou que tais credores possuem créditos
27 vinculados às pessoas físicas, produtores rurais, que concorrem com instituições financeiras,
28 por estarem enquadrados na Classe III. Diante disto, solicitou a inclusão de cláusula para que
29 tais credores recebam com deságio de 20% e redução de parcelas.

30 O procurador da recuperanda informou que o Plano de Recuperação Judicial prevê
31 apenas clausula para parceiros financeiros, de modo que propõe a criação de clausula de credor
32 colaborador para produtores rurais, para pagamento com 30% de deságio, 12 meses de carência,
33 78 parcelas e correção pela taxa TR ou, alternativamente, 20% de deságio, 24 meses de
34 carência, 78 parcelas e correção pela taxa TR.

35 Os credores RICARDO JOSE CASSOL, JONES FANTINEL, LISANDRO
36 FANTINEL, representados pelo seu procurador TIAGO LUCIANO, concordam com o ajuste
37 sugerido pela recuperanda. Esta, por sua vez, registrou sua anuência, condicionada ao
38 fornecimento previamente ajustado entre a devedora e os mencionados credores.

39 Dra. Andrea Lessa Gullo, representante do credor BANCO SANTANDER S.A.,
40 manifestou adesão como credor quirografário financeiro colaborador, contudo, com a ressalva
41 de que o *termo operações financeiras*, previsto na cláusula 10.3.2, em se tratando do credor,
42 não sobrepõe a concessão de linha de crédito, mas sim a prestação de serviços financeiros.

43 Dr. Cesar concordou, desde que o credor manifeste sua adesão no prazo de 10 dias,
44 podendo ser feito por meio de petição nos autos.

45 Dra. Claudia, representante do credor BRADESCO, também manifestou interesse em
46 aderir à cláusula de credor financeiro colaborativo, contudo, se reservando ao direito de não
47 conceder novas linhas de crédito, mas apenas serviços de manutenção de conta corrente,
48 movimentações, prestação de serviços de folha de pagamento e serviço de cobrança de boleto.



49 Dr. Cesar informou estar de acordo, sem necessidade de concessão de novas linhas de
50 crédito.

51 O credor OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO apresentou
52 a seguinte ressalva: *“ressalva de seus direitos de cobrar os*
53 *avalistas/intervenientes/garantidores solidários/alienantes, dos títulos representativos de seus*
54 *créditos, ficando ratificadas todas as garantias neles constituídas independentemente da*
55 *aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, e não concorda com eventual*
56 *suspensão e/ou extinção das ações já ajuizadas. Discorda da forma de pagamento apresentada*
57 *para classe quirografária. Ratifica na integra os termos da objeção ao plano apresentada nos*
58 *autos da RJ.”*

59 O Credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requereu, via chat, fosse consignado:
60 *Para adesão à subclasse quirografária Credor Financiador Colaborador, a CAIXA não poderá*
61 *realizar qualquer tipo de financiamento de crédito à Recuperanda, conforme preconiza as*
62 *normas internas, respeitando a política de crédito CAIXA de obstar novos financiamentos às*
63 *empresas em Recuperação Judicial.*

64 O credor BANCO BRADESCO S/A encaminhou a seguinte ressalva: *“O Banco*
65 *Bradesco S.A, na qualidade de credor classe III, compareceu em Assembleia Geral de Credores*
66 *realizada nesta data, sendo que, votou FAVORAVELMENTE aos termos dispostos no Plano de*
67 *Recuperação Judicial apresentado, e levado a votação dos credores, na qualidade de credor*
68 *financeiro colaborador prevista na cláusula 10.3.2 do PRJ, mediante a concessão dos seguintes*
69 *serviços, aprovados pelas recuperandas: *manutenção das contas e prestação de serviços*
70 *bancários (folha de pagamento e/ou serviço de boleto de cobrança), sem concessão de novas*
71 *linhas de crédito. Em que pese isso, este credor, de antemão, manifesta ressalva em relação ao*
72 *conteúdo das cláusulas abaixo, se reservando ao direito de se insurgir, no momento oportuno*
73 *afim de evitar violação aos direitos deste: - Alienação de ativos de forma genérica (cláusula*
74 *8); o PRJ prevê a alienação de ativos, ap´so a aprovação do PRJ de forma genérica; O Banco*
75 *discorda deste conteúdo, fazendo ressalva de que, eventual venda, nos termos do art. 66 da Lei*
76 *11.101/05 somente poderá ser feita após o pedido ao Juízo e ou aprovação dos credores; -*
77 *Cláusula 10 – possibilidade de compensação dos créditos - A compensação de crédito dentro*



78 *da LRF foi destinada exclusivamente para os casos de falência, nos moldes do art. 122. Não*
79 *há previsão legislativa permitindo a extensão à Recuperação judicial, assim, sua aplicação à*
80 *RJ viola o par conditio creditorum. - Novação com supressão de garantias (cláusula 13), prevê*
81 *a novação quando da aprovação do PRJ com alteração dos termos e condições para satisfação*
82 *do crédito, não há disposição de preservação de garantias outorgadas nos contratos*
83 *originários, sejam elas fidejussórias ou reais, violando a redação do art; 49, §1º e 59, ambos*
84 *da Lei 11.101/05. A novação dos créditos na recuperação judicial não tem seus efeitos*
85 *estendidos aos seus sócios/diretos/funcionários etc. Assim, conforme garantido pela própria*
86 *legislação, os credores conservam seu direito de cobrar a dívida como originalmente*
87 *contratada dos coobrigados, por este motivo, a benesse da quitação não pode ser ofertada aos*
88 *coobrigados. - A aprovação do Plano implicará na suspensão de todas as ações e execuções*
89 *para cobrança dos Créditos Sujeitos que estejam em curso ou que venham a ser ajuizadas*
90 *contra avalistas, devedores solidários, fiadores e garantidores dos Recuperandos, suas*
91 *controladas, coligadas, afiliadas e/ou outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo*
92 *societário e/ou econômico. A referida suspensão perdurará por todo o período de pagamento*
93 *previsto neste Plano até que ocorra a quitação do Crédito Sujeito, violando a redação do art;*
94 *49, §1º e 59, ambos da Lei 11.101/05. Diante disso, se reserva o Banco ao direito de, em*
95 *havendo inadimplência do pagamento do PRJ, retomar os direitos face aos coobrigados e*
96 *obrigados de regresso, não havendo o que se falar em ocorrência de prescrição intercorrente*
97 *neste período, face aos coobrigados. Por último, na eventualidade de incidência do IOF*
98 *complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, as*
99 *Recuperandas suportarão o valor a ele correspondente.*

100 O credor RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
101 MULTISSETORIAL LP apresentou a seguinte ressalva: “A cláusula de credor parceiro
102 financeiro, com alterações realizadas em assembleia, não atende aos requisitos estabelecidos
103 no art. 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. Com efeito, a norma em questão estabelece
104 que “os bens ou serviços” que o credor parceiro continuará oferecendo à devedora após a
105 recuperação judicial devem ser aqueles “necessários para a manutenção das atividades”. Ora,
106 o oferecimento de meros “serviços bancários em geral”, tais como manutenção de conta



107 *corrente, emissão de boletos, entre outros, não se enquadram no critério de serviços essenciais*
108 *às atividades da recuperanda, especialmente porque não envolvem o fomento das atividades*
109 *da empresa em soerguimento, além de poderem ser oferecidos por qualquer outra instituição*
110 *financeira que não as credoras da Blue Cheff. Sendo assim, a cláusula de credor parceiro*
111 *financeiro, na forma colocada em votação, deve ser declarada ineficaz, em razão de sua*
112 *inobservância à norma de regramento do tema.”*

113 A credora a OXSS SECURITIZADORA requereu fosse consignado em ata que tem
114 interesse em ser credor colaborador financeiro, com o fornecimento do crédito, bem como se
115 opõe à cláusula de suspensão das execuções contra garantidores e avalistas, tendo em vista que
116 a vai na contramão à súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça.

117 O BANCO SOFISA requereu fosse consignado em ata o pedido de oposição à cláusula
118 de suspensão das execuções contra garantidores e avalistas, tendo em vista que a vai na
119 contramão à súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça.

120 Diante da ausência de demais solicitações de fala e registros de ressalvas, demonstrou-
121 se aos participantes, por meio de vídeo explicativo, a utilização da plataforma virtual para
122 cômputo dos votos. Esclarecidos os presentes, colocou-se em votação o 3º modificativo ao
123 Plano de Recuperação Judicial, apresentado pela Recuperanda no evento 384, tendo sido
124 apurado o seguinte resultado:

RESULTADO VOTAÇÃO DO PLANO		
POR VALOR		
APROVA	2.625.694	57,79%
NÃO APROVA	1.917.663	42,21%
CLASSE III	R\$ 4.543.356,17	
POR QUANTIDADE		
APROVA	9	60,00%
NÃO APROVA	6	40,00%
	15	
POR QUANTIDADE		
CLASSE IV	2	100,00%
NÃO APROVA	-	0,00%
	2	

125 A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada em tela, oportunizando a
126 apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pelo presidente, pelo



MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

127 secretário, pela devedora e por 2 (dois) membros de cada classe presente, por meio da
128 plataforma ClickSign, cujo link de assinatura será enviado por e-mail e será submetida ao Juízo,
129 assim como estará disponível no site da administração judicial, acompanhada da lista de
130 presenças.

131 A íntegra da gravação da assembleia poderá ser acessada no canal da AJUD no
132 Youtube¹.

MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Administradora Judicial

**BLUE CHEFF COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**
Recuperanda

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Secretário

BANCO BRADESCO S.A.
1º credor membro da Classe III

BANCO SOFISA S.A.
2º credor membro da classe III

**GOLDPACK AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
LTDA**
(termo de adesão) *
1º credor membro da Classe IV

**PROATEN GESTÃO EM SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
(termo de adesão) *
2º credor membro da classe IV

*A assinatura dos credores participantes da assembleia com termo de adesão é dispensada, em razão da autorização para a realização do conclave na modalidade híbrida, nos termos da decisão proferida no evento 280.

¹ <https://www.youtube.com/live/r8HwDV8Oi64>

Ata AGC_continuação_16.12.24.pdf

Documento número #33e8c10f-54f4-48f1-b0a7-a368ff07a263

Hash do documento original (SHA256): 216f0f6c93afefbc32b159b9abef01f0484bbffb85d0683c991e8260002b2e5c

Assinaturas



BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

CPF: 029.340.180-24

Assinou como credor(a) em 16 dez 2024 às 14:55:17



BANCO SOFISA S.A.

CPF: 420.416.458-73

Assinou como credor(a) em 16 dez 2024 às 15:28:46



BANCO BRADESCO S.A.

CPF: 017.858.900-42

Assinou como credor(a) em 16 dez 2024 às 15:31:16



MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CPF: 008.623.260-60

Assinou como presidente em 16 dez 2024 às 15:37:38



BLUE CHEFF COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CPF: 023.653.620-60

Assinou como devedor(es) em 16 dez 2024 às 16:49:16

Log

- | | |
|-----------------------|--|
| 16 dez 2024, 14:54:16 | Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b criou este documento número 33e8c10f-54f4-48f1-b0a7-a368ff07a263. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2025 (14:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 16 dez 2024, 14:54:26 | Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de dezembro de 2024 (23:59). |

- 16 dez 2024, 14:54:27 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: nestor@mrs.adm.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL.
- 16 dez 2024, 14:54:27 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: cesarcarrera@cabanellos.com.br para assinar como devedor(es), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BLUE CHEFF COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.
- 16 dez 2024, 14:54:27 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: andrea.gullo@ramaadvogados.com.br para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- 16 dez 2024, 14:54:27 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: dpereira@wfarria.com.br para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO SOFISA S.A..
- 16 dez 2024, 14:54:27 Operador com email contato@ajud.com.br na Conta 8f38583e-e30a-42f7-b48c-00cbb9a4704b adicionou à Lista de Assinatura: claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br para assinar como credor(a), via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BANCO BRADESCO S.A..
- 16 dez 2024, 14:55:17 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea.gullo@ramaadvogados.com.br. CPF informado: 029.340.180-24. IP: 179.219.213.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.056772 e longitude -51.228217. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1078.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2024, 15:28:46 BANCO SOFISA S.A. assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail dpereira@wfarria.com.br. CPF informado: 420.416.458-73. IP: 179.191.98.142. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5926121 e longitude -46.6820124. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1078.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2024, 15:31:16 BANCO BRADESCO S.A. assinou como credor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 017.858.900-42. IP: 177.91.128.132. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.4852224 e longitude -50.9411328. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1078.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 16 dez 2024, 15:37:38 MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail nestor@mrs.adm.br. CPF informado: 008.623.260-60. IP: 189.6.252.121. Componente de assinatura versão 1.1078.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2024, 16:49:16 BLUE CHEFF COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA assinou como devedor(es). Pontos de autenticação: Token via E-mail cesarcarrera@cabanellos.com.br. CPF informado: 023.653.620-60. IP: 187.54.131.222. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.0806596 e longitude -51.2405948. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1078.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 dez 2024, 16:49:17 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 33e8c10f-54f4-48f1-b0a7-a368ff07a263.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 33e8c10f-54f4-48f1-b0a7-a368ff07a263, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CHAT

Time	Email	User nickname	Message
2024-12-16 13:02:39	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Bem-vindos à assembleia geral de credores! Suporte: em caso de dúvidas, contate a AJUD no WhatsApp (51) 99207-1200. Ressalvas: ressalvas poderão ser enviadas pelo chat ou para o e-mail contato@ajud.com.br. Câmera e microfone: a câmera e o microfone permanecerão bloqueados até a autorização de liberação pelo presidente da assembleia. Para testes, é possível utilizar o link https://utilities.clickmeeting.com/connection-tester .
2024-12-16 13:06:49	claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br	Banco BRADESCO -Claudia Cargnino	Boa tarde! Pedimos confirmar o cadastramento do Banco Bradesco, eis que não atualizou a tela.
2024-12-16 13:07:33	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Boa tarde, Dra. Claudia. Está confirmada e aparecendo na tela.
2024-12-16 13:08:33	claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br	Banco BRADESCO -Claudia Cargnino	Agora sim, obrigada.
2024-12-16 13:14:17	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Para fins de registro no chat, as ressalvas apresentadas pelo Omni foram recebidas.
2024-12-16 13:14:39	sandra@nadaladvogados.com.br	Sandra Cristina Sevilhano de Oli	Obrigada
2024-12-16 13:34:34	dpereira@wfar.com.br	Douglas Marques	Boa tarde! Por gentileza, gostaria de confirmar a presença do Banco Sofisa
2024-12-16 13:35:13	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Boa tarde, Dr. Douglas. Tudo certo com a presença do Sofisa. Logo atualizará em tela.
2024-12-16 13:45:06	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Boa tarde, gostaria de questionar se consignações em ata, são enviadas agora ou solicito a palavra durante a AGC. Adv. Andrea - Credor: Santander
2024-12-16 13:45:51	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Seria necessário a anuencia e ciencia da recuperanda, se for necessário a palavra, em momento oportuno, solicito a autorização de fala
2024-12-16 13:45:54	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Boa tarde, Dra. Andrea. Se você já tiver elas prontas, pode nos encaminhar (via chat ou para o e-mail contato@ajud.com.br) para providenciarmos a inclusão na ata. Se preferir, também pode fazer o uso da palavra.
2024-12-16 13:47:11	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Prefiro fazer o uso da palavra
2024-12-16 13:47:18	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ok!
2024-12-16 13:47:54	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	O presidente sinalizará quando o direito de fala estiver autorizado.
2024-12-16 13:52:07	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Ok! Obrigada!
2024-12-16 14:03:54	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	está sem som mesmo?
2024-12-16 14:04:38	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Está com áudio. Verifique a saída de som do seu dispositivo, por favor.
2024-12-16 14:04:55	carla.v.gomes@caixa.gov.br	carla gomes	Prezados, boa tarde! Vou postar aqui a orientacao repassada a mim pela Caixa bem como gostaria de registrar Laila Welter, OAB/RS 74.856 pela CEF, no link de ouvintes.
2024-12-16 14:05:29	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Boa tarde, Dra. Carla. Ciente.
2024-12-16 14:05:49	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	Realmente, é só a agc que não sai o som, irei sair e retornar
2024-12-16 14:06:10	carla.v.gomes@caixa.gov.br	carla gomes	Nao foi possivel colar aqui as instruções para a Ata, vou pedir ao juridico que envie por email.
2024-12-16 14:06:40	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Aceito o encargo
2024-12-16 14:07:13	claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br	Banco BRADESCO -Claudia Cargnino	Marlei, mas há de convir comigo que não é mais demanda do que nós duas temos, concorda?
2024-12-16 14:07:32	claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br	Banco BRADESCO -Claudia Cargnino	Pedimos desconsiderar
2024-12-16 14:08:51	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	Solicito uso da palavra
2024-12-16 14:09:00	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Conforme mencionado anteriormente, solicito a palavra
2024-12-16 14:09:10	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Dr. Tiago, microfone e câmera liberados.
2024-12-16 14:15:02	claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br	Banco BRADESCO -Claudia Cargnino	Boa tarde! Solicito o uso da palavra.
2024-12-16 14:15:54	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Ordem dos pedidos de fala 1. Banco Bradesco S.A.: Dra. Cláudia Cargnino
2024-12-16 14:16:36	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Dra. Cláudia, microfone e câmera liberados.

Time	Email	User nickname	Message
2024-12-16 14:17:56	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	A OXSS SECURITIZADORA gostaria de consignar em ata que tem interesse em ser credor colaborador financeiro, com o fornecimento do crédito.
2024-12-16 14:18:26	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Registrado.
2024-12-16 14:18:44	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	solciito uso da palavra
2024-12-16 14:18:59	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Dr. Tiago, microfone e câmera liberados.
2024-12-16 14:19:52	carla.v.gomes@caixa.gov.br	carla gomes	Caixa: Para adesão à subclasse quirografária Credor Financiador Colaborador, a CAIXA não poderá realizar qualquer tipo de financiamento de crédito à Recuperanda, conforme preconiza as normas internas, respeitando a política de crédito CAIXA de obstar novos financiamentos às empresas em Recuperação Judicial.
2024-12-16 14:20:15	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	Presidente, uso da palavra novamente por gentileza.
2024-12-16 14:20:26	carla.v.gomes@caixa.gov.br	carla gomes	Obrigada
2024-12-16 14:20:28	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Fazer constar em ata a adesão do banco santander
2024-12-16 14:20:36	andrea.gullo@ramaadvogados.com.br	Andrea (Credor: Banco Santander)	Como Credores quirografários financeiros colaboradores (Classe III)
2024-12-16 14:21:31	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Sem novos pedidos de fala, presidente.
2024-12-16 14:32:47	roberto@fortes.adv.br	Roberto Caldeira Brant Tomaz	Boa tarde
2024-12-16 14:33:03	roberto@fortes.adv.br	Roberto Caldeira Brant Tomaz	Gostaria de solicitar que conste a ressalva a seguir:
2024-12-16 14:33:18	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Estamos compartilhando em instantes.
2024-12-16 14:33:30	roberto@fortes.adv.br	Roberto Caldeira Brant Tomaz	Ressalva do credor RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP: A cláusula de credor parceiro financeiro, com alterações realizadas em assembleia, não atende aos requisitos estabelecidos no art. 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005. Com efeito, a norma em questão estabelece que "os bens ou serviços" que o credor parceiro continuará oferecendo à devedora após a recuperação judicial devem ser aqueles "necessários para a manutenção das atividades". Ora, o oferecimento de meros "serviços bancários em geral", tais como manutenção de conta corrente, emissão de boletos, entre outros, não se enquadram no critério de serviços essenciais às atividades da recuperanda, especialmente porque não envolvem o fomento das atividades da empresa em soerguimento, além de poderem ser oferecidos por qualquer outra instituição financeira que não as credoras da Blue Cheff.
2024-12-16 14:33:35	roberto@fortes.adv.br	Roberto Caldeira Brant Tomaz	Sendo assim, a cláusula de credor parceiro financeiro, na forma colocada em votação, deve ser declarada ineficaz, em razão de sua inobservância à norma de regramento do tema.
2024-12-16 14:37:58	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	Creio que esteja errado dr
2024-12-16 14:38:02	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	Esse ponto
2024-12-16 14:38:17	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	podemos verificar novamente
2024-12-16 14:44:18	dpereira@wfar.com.br	Douglas Marques	Olá, boa tarde! Gostaríamos de fazer a ressalva quanto a impossibilidade de prosseguimento contra devedores solidários e garantidores.
2024-12-16 14:44:33	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	Não apareceu na ata mesmo dr
2024-12-16 14:44:36	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	obrigada
2024-12-16 14:45:43	sandra@nadaladvogados.com.br	Sandra Cristina Sevilhano de Oli	Dr fiz por e-mail
2024-12-16 14:46:09	sandra@nadaladvogados.com.br	Sandra Cristina Sevilhano de Oli	inclusive recebi o e-mail de acusando o recebimento
2024-12-16 14:46:17	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	temos que retificar
2024-12-16 14:46:39	advtiagoluciano@hotmail.com	Tiago Luciano Amaral de Souza	me concede a camera e mic
2024-12-16 14:46:53	dpereira@wfar.com.br	Douglas Marques	reio banco sonya gostaríamos de consignar em ata o pedido de oposição a cláusula de suspensão das execuções contra garantidores e qualiter, tendo em vista que a única contratação à

Time	Email	User nickname	Message
2024-12-16 14:48:49	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	A OXSS Securitizadora gostaria, também, de consignar em ata o pedido de oposição a cláusula de suspensão das execuções contra garantidores e avalistas, tendo em vista que a vai na contramão à súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça
2024-12-16 14:49:20	julia@kuntzadvocacia.com.br	Julia Andery - OXSS Sec	esqueci de fazer junto com a anterior, desculpe! e Obrigada
2024-12-16 14:50:35	fernanda.martins@ajud.com.br	SUPORTE AJUD	Alterações realizadas.